

**MINISTÉRIO DA MARINHA****6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 34:063**

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 14.720\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 42.000\$ inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 109.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 4.º, do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 14.720\$ na verba de 17:000.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 104.º «Outros encargos» dos mesmos capítulo e orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1944. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Mata* — *Clotário Luiz Súpico Ribeiro Pinto*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES****Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa****Decreto n.º 34:064**

Considerando que para a execução da empreitada de terraplenagens para prolongamento de pistas do Aeroporto de Lisboa, adjudicada a Vicente Canas Mendes e Tomaz de Oliveira, está fixado o prazo de trezentos e cinquenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa a celebrar contrato com Vicente Canas Mendes e Tomaz de Oliveira para a execução das obras relativas às terraplenagens para prolongamento de pistas do Aeroporto de Lisboa, pela importância de 11:654.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Aeroporto de Lisboa no ano económico corrente despendar para o pagamento dos encargos provenientes da execução das obras referidas no artigo anterior mais de 5:000.000\$, satisfazendo-se no ano económico de 1945 a importância de 6:654.000\$, ou o saldo que se apurar.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1944. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS****9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 34:065**

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 250\$, a inscrever sob a rubrica «Transportes» no n.º 2) do artigo 31.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos aludidos Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 250\$ na verba de 500\$ descrita sob a rubrica «Correios e telégrafos» no n.º 1) dos mencionados artigo e capítulo do referido orçamento do Ministério das Colónias.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Outubro de 1944. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.